



Portaria nº 242.I, de 27 de maio de 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Bolsa de Estudos Destinado aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município**, (Modificada pela Emenda nº 03 à Lei Orgânica do Município, de 06 de novembro de 2006) e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.276, de 14 de maio de 2025, que **institui o Programa Municipal de Bolsa de Estudos** voltado aos estudantes matriculados na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** da rede municipal de ensino, com a finalidade precípua de incentivar a permanência escolar, combater a evasão e promover a conclusão do ensino fundamental por jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade regular;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal, em seu artigo 7º, determina a criação de uma Comissão de Acompanhamento com competência para supervisionar a execução do Programa, conferir relatórios de frequência e aproveitamento, fiscalizar os pagamentos e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao incentivo educacional;

CONSIDERANDO ainda que a política pública de bolsas educacionais configura importante instrumento de promoção do direito fundamental à educação, previsto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, bem como de valorização da cidadania, inclusão social e redução das desigualdades, princípios igualmente consagrados no **art. 3º da Carta Magna** e reiterados pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**;



CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e de colaborar com a União e o Estado na erradicação do analfabetismo e universalização da educação básica, conforme estabelece o art. 211, § 2º, da Constituição Federal, e o disposto no Plano Municipal de Educação de Ibirataia, que elege a EJA como prioridade estratégica de política pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibirataia, a Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Bolsa de Estudos, destinado aos alunos da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, criada pela Lei Municipal nº 1.276/2025, com a finalidade de supervisionar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do referido Programa.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento:

- I. garantir o fiel cumprimento dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.276/2025;
- II. supervisionar o processo de concessão, manutenção, suspensão e exclusão de bolsistas, verificando a observância dos critérios de frequência mínima de 75%, aproveitamento escolar e regularidade de matrícula;
- III. analisar relatórios trimestrais elaborados pela Secretaria Municipal de Educação contendo frequência, desempenho e permanência dos beneficiários;
- IV. fiscalizar os pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, assegurando sua conformidade com as normas legais e orçamentárias;
- V. assegurar o controle social, a transparência e a ampla publicidade dos atos relativos à gestão do Programa;
- VI. emitir pareceres técnicos e recomendações administrativas voltadas ao aprimoramento da política pública;
- VII. promover a interlocução entre o Poder Público, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os beneficiários da EJA, visando a eficiência, integridade e continuidade do Programa.



Art. 3º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros, designados para o exercício de suas funções, sem ônus adicional aos cofres públicos, em razão de relevante interesse público:

Nome	CPF	Representação / Órgão
Silvana dos Santos	846.xxx.xxx-04	Representante dos Estudantes da EJA
Ana Paula dos Santos	736.xxx.xxx-20	Representante do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia
Humberto Nascimento dos Santos	447 xxx.xxx-68	Representante do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia
Rita de Cássia Reis Bidú dos Anjos	883.xxx.xxx-87	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Scheila Souza Santos Oliveira	671.xxx.xxx-97	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Caline Costa Passos	859.xxx.xxx-80	Representante da Secretaria Municipal de Finanças

§1º A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples, com mandato de um ano, permitida a recondução.

§2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas próprias, devendo as deliberações ser tomadas por maioria simples e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

§3º O exercício das funções na Comissão não ensejará qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

§4º Compete aos membros da Comissão observar rigorosamente os princípios da ética, da imparcialidade e da confidencialidade das informações, ficando vedada a divulgação de dados pessoais dos beneficiários ou de documentos internos sem prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**.



Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer à Comissão todas as informações necessárias à análise de relatórios, frequência e desempenho dos alunos, bem como assegurar o apoio técnico e administrativo indispensável ao regular funcionamento do colegiado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, informações complementares às unidades escolares, à Secretaria de Finanças ou a quaisquer órgãos municipais envolvidos na execução do Programa, com vistas à transparência e à lisura dos atos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia em 27 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal de Ibirataia